1º AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16-2016

A Fundação Educacional de Patos de Minas, através da Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados, que o edital PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2016 sofreu as seguintes alterações:

Fica retificado, conforme abaixo, o seguinte:

1 - REFERENTE AO OBJETO DESTE EDITAL E MINUTA CONTRATUAL – Páginas 01, 02 (Item 1.1) e 72 (Anexo IV, Cláusula Primeira)

Onde se lê: *Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio e Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) no Campus do Centro Universitário de Patos de Minas – UNIPAM, mantido pela Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, conforme especificação constante no Anexo II – Projeto de Instalação do Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica (SPDA) (disponível em CD ROOM) e demais anexos do edital.*

Leia-se: *Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) no Campus do Centro Universitário de Patos de Minas – UNIPAM, mantido pela Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, conforme especificação constante no Anexo II – Projeto de Instalação do Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica (SPDA) (disponível em CD ROOM) e demais anexos do edital.*

2 – REFERENTE AO ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL – À VIGÊNCIA E EXTENSÃO – Página 77

Onde se lê: ***CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO***
*O prazo total para a conclusão do objeto deste Contrato é de **até 120 (cento e vinte dias)**, contados a partir da assinatura do contrato e ordem de serviço que será emitida pela CONTRATANTE em um prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir da data da emissão da Ordem de Fornecimento.*

Leia-se: CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO
*O prazo total para a conclusão do objeto deste Contrato é de **até 120 (cento e vinte dias)**, contados a partir da assinatura do contrato e ordem de serviço que será emitida pela CONTRATANTE.*

3 – REFERENTE AO ITEM 16 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE – Página 15

2.1 – Exclui-se do item 16.1.3
16.1.3 *Em conjunto com a CONTRATANTE, providenciar a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto:*
a) "as built" da obra elaborado pelo responsável por sua execução;
b) Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando a obra;

d) Carta "habite-se" emitida pela Prefeitura; e
e) Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

Substitui-se o item 16.1.3 por:
16.1.3 - Validar o Escopo do Plano de Trabalho, conforme descrito no Anexo II (Termo de Referência, respeitando fielmente os projetos de SPDA contidos no Anexo III (Projetos). Em caso de inconsistência, a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATANTE, adequar o projeto vigente e registrar o novo projeto no Conselho pertinente.

2.2 – Alteração do item 16.1.8
Onde se lê:
16.1.8 *Manter no Campus da CONTRATANTE: um "Diário de Obra" fornecido pela própria empresa, com folhas devidamente numeradas, onde serão feitas, pelo engenheiro, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causa e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes etc., devendo, necessariamente, ser apresentado à FEPAM, ao final de cada dia, para conhecimento e visto, o qual deverá possuir as seguintes características:*

Leia-se:
16.1.8 *- Manter no Campus da CONTRATANTE: um "Diário de Obra" fornecido pela própria empresa, com folhas devidamente numeradas, onde serão feitas, pelo engenheiro RESPONSÁVEL PELA OBRA, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causa e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes etc., devendo, necessariamente, ser apresentado à FEPAM, ao final de cada dia, para conhecimento e visto, o qual deverá possuir as seguintes características:*

3 – REFERENTE À HABILITAÇÃO, ITEM 10, SUBITEM 10.3

- **Altera-se o item 10.3.4 e inclui-se o item 10.3.5**

10.3.4 - Declaração da licitante indicando um **responsável técnico (engenheiro elétrico)** para o acompanhamento da execução da obra dos serviços de engenharia, com experiência em trabalhos similares, devidamente comprovado pelo CREA competente. Sendo o profissional indicado, obrigatoriamente, o responsável técnico pela execução dos serviços ora contratados, bem assim o respectivo **termo de concordância** com a indicação (**Anexo VII)**. (Observação: na declaração deverão constar os dados mínimos e necessários do profissional indicado tais como: nome completo, CPF, identidade, registro no CREA a que estiver vinculado).
10.3.5 - Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, CREA, relativa a serviço(s) igual(is) ou similar(es) e com características compatíveis com o objeto desta licitação, comprobatória da capacitação técnica do(s) engenheiro(s) responsável(is) pela execução dos serviços;
10.3.5.1 - Caso o engenheiro responsável pela execução dos serviços e/ou pela licitante seja proprietário/sócio da licitante, o vínculo deverá ser comprovado por meio da Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado, ou do contrato social ou alteração contratual em vigor.
10.3.5.2 - Caso o engenheiro responsável pela execução dos serviços e/ou pela licitante não seja proprietário/sócio da licitante, o vínculo deverá ser comprovado por meio de cópia autenticada da identificação do profissional e do registro do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e

previdência Social, CTPS, ou por meio de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços firmado com o licitante, acompanhado da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de cargo e função.

10.3.5.3 - Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar de toda a execução do objeto desta licitação. A FEPAM poderá aprovar a substituição dos mesmos por profissionais de experiência equivalente ou superior.

4 – REFERENTE AO ITEM 21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – Pág. 23 do edital.

- **Inclui-se o seguinte documento no item 21.18**
  Anexo X - Experiência e Declaração do responsável técnico

5 – REFERENTE AO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II

- **Item 04**

- **Exclui-se o seguinte:**
  Entre as exigências de aprovação de Projeto de Incêndio do Corpo de Bombeiros, está o Laudo de SPDA e Aterramento;

- **Item 07**

Onde se lê:

7.1.19. Preenchimento atualizado do RDO (Relatório Diário de Obra) e entrega de uma via a CONTRATANTE com vistos de entrega;

Leia-se:

7.1.19. Preenchimento atualizado do RDO (Relatório Diário de Obra), ao fim de cada dia e entrega de uma via a CONTRATANTE com vistos de entrega;

6 - REFERENTE À DATA DE PROTOCOLO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Em razão das alterações sofridas visando uma melhor adequação para propostas de preços e documentos de habilitação, fica alterada a data de protocolo dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços para o dia **05-01-2017 até as 14h e 15 min. A abertura dos envelopes será no mesmo dia às 14h e 15min.**

Permanecem as demais disposições inalteradas.

Patos de Minas, 22 de dezembro de 2017.

Cyntia de Moura Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação